



Lido em 29/05/02
147

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ac. Protocolo Legislativo para
seg. - CAF e CCJ.

29/05/02

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

Edimar Pireneus
Deputado Pireneus
Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC 1729 /2002
(Autor: Deputado Edimar Pireneus)

Cria unidades imobiliárias no DVO, Região Administrativa do Gama, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Constitui unidades imobiliárias para habitação unifamiliar as áreas públicas do DVO – mapa anexo - localizado na Região Administrativa do Gama – RA II, com as medidas e confrontações a seguir identificadas:

Lote 52 – medindo 65,00 metros com frente para a Rua Margarida; 57,53 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 50, e 81,65 metros com frente para rua projetada que divide com o Estado de Goiás;

Lote 43 – medindo 76,03 metros com frente para rua projetada que divide com o Estado de Goiás; 22,53 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 52; 60,00 metros nos fundos e 69,08 metros pelo lado direito onde confronta com o lote 41;

Lote 33 – medindo 93,61 metros com frente para rua projetada que divide com o Estado de Goiás; 74,25 metros pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 32, 34, 36, 38 e 40, e 57,00 metros pelo lado direito onde confronta com o lote 31;

Lote 23 – medindo 11,00 metros mais 24,05 metros com frente para a rua projetada que divide com o Estado de Goiás; 18,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 26; 32,75 metros pelo lado direito onde confronta com a Travessa do Cedro e 30,00 metros nos fundos;

Lote 18 – medindo 40,00 metros com frente para rua projetada que divide com o Estado de Goiás; 21,00 metros com frente para a rua das Dálías, encerrando com 30,00 metros onde confronta com o lote 16;

Lote 09 – medindo 75,63 metros com frente para rua projetada que divide com o Estado de Goiás; 6,37 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16; 60,00 metros nos fundos dividindo com os lotes 08, 10, 12, 14 e 16, e 52,43 metros pelo lado direito;

Lote 01 – medindo 30,00 metros com frente para Avenida Contorno; 49,20 metros mais 33,54 metros pelo lado esquerdo confrontando com a rua das Dálías e 79,20 pelo lado direito dividindo com os lotes 01, 03, 05, 07, 09 e 11.

PROJETO LEGISLATIVO
PLC 1729/02
PLC 1729/02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO**

Art. 2º - O Poder Executivo, para fins de parcelamento e registro imobiliário, elaborará projeto específico visando a integração dessas unidades ao plano urbanístico da localidade.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A localidade denominada DVO deriva das iniciais do então Departamento de Viação e Obras do Distrito Federal, unidade que era a linha de frente dos empreendimentos públicos em nossa terra e sua existência, inicialmente como acampamento de trabalhadores, remonta ao início da construção da rodovia federal que demanda a Minas Gerais, isso no final dos anos 50.

O DVO hoje é uma realidade. É uma cidade de cerca de três mil habitantes, com vida própria, inclusive com sub-administração regional tem em seus habitantes os verdadeiros pioneiros desta cidade já na sua terceira geração.

Contatados por esses moradores através da Associação de Moradores do DVO, preocupados em ver solucionar a vida de cerca de 36 famílias que hoje vivem de forma completamente improvisada nessas áreas que ora pretendemos dar forma legal, é que apresentamos o presente projeto de lei complementar que completa o círculo em relação a esse povoamento tendo em vista que mais de 95% de sua área foi objeto de regularização ainda no primeiro governo Roriz.

Assim posto, solicito dos demais pares apoio na aprovação desta proposta por ser da maior justiça.

Sala das Sessões em,

Deputado **EDMAR PIRENEUS**

